



**CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SAPIRANGA
LEI MUNICIPAL Nº 2.695 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.**

REGIMENTO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DO CMS DE SAPIRANGA 2025

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga, aprovada conforme Resolução nº 012/2025 CMS Saporanga, homologada através do Decreto Municipal nº 9428/2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90; Lei Municipal 2.695 de 21/12/2000 e pelo regimento interno do CMS, propõe o seguinte regulamento eleitoral para a definição do pleito 2025 – 2027.

CAPITULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - Realizar a eleição dos novos conselheiros municipais de saúde e da mesa diretora para o biênio 2025-2027.

Art. 2º - Preencher as vagas por segmentos previstos na Lei nº 2.695 de 21/12/2000 nos artigos 5º e 6º, conforme segue:

I - NÃO USUÁRIOS:

- a) Dois representantes do Governo Municipal;
- b) Um representante da área hospitalar conveniada ao SUS;
- c) Três representantes dos Profissionais da Saúde.

II - USUÁRIOS:

- a) Dois representantes de sindicatos de trabalhadores;
- b) Dois representantes de Associações de Bairro do Município;
- c) Um representante de comunidades religiosas do Município;
- d) Um representante de Entidades de portadores de doença ou deficiência, regularmente constituídas no Município.

CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL



**CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SAPIRANGA
LEI MUNICIPAL Nº 2.695 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Art. 3º - As inscrições dos candidatos deverão ocorrer através de ofício encaminhado pela Entidade/Instituição/Conselho responsável pelas indicações dos candidatos até um dia antes da data prevista para a realização das eleições do Conselho Municipal de Saúde, ou seja, até 02 de julho de 2025.

§ 1º - Os ofícios deverão ser enviados à Comissão Eleitoral, através do e-mail cms@sapiranga.rs.gov.br, em formato digitalizado, contendo assinatura e identificação do responsável pela Entidade/Instituição/Órgão de origem.

§ 2º - Na Assembleia de Eleição haverá formulários de inscrição para os indicados, caso a Entidade/Instituição/Órgão de origem não possua correio eletrônico.

Art. 4º - A eleição será organizada pela Comissão Eleitoral, composta conforme a Resolução Municipal nº 012/2025 CMS Sapiranga, com as seguintes atribuições:

- I – elaborar e dar ampla publicidade ao Edital de Convocação da eleição, os comunicados e os avisos referentes ao pleito;
- II – receber as inscrições dos interessados para participar nos processos de escolha;
- III – decidir sobre o cumprimento dos requisitos para participar do processo de escolha;
- IV – ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
- V – apreciar e solucionar os casos omissos, comunicando posteriormente, quando for o caso, a Plenária do CMS;
- VI – comunicar o CMS, por meio de relatório, acerca dos escolhidos no processo de eleição.

Art. 5º - As eleições dos conselheiros titulares e suplentes, será decidida pelo próprio segmento, através da seguinte metodologia: todos os segmentos representativos do Conselho Municipal de Saúde, terão 30 minutos para definir entre seus pares e registrar em ata específica (conforme modelo entregue pela mesa diretora) as vagas de titular e suplente do segmento; com exceção da previsão legal de indicação dos representantes do governo municipal e da área hospitalar. Todos candidatos deverão assinar a ata, que será entregue a mesa diretora.



**CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SAPIRANGA
LEI MUNICIPAL Nº 2.695 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Art. 6º – O Secretário da Comissão Eleitoral realizará a leitura de todas as atas por segmento, sendo oficializado os novos conselheiros titulares e suplentes por segmento.

Art. 7º - Após a eleição dos conselheiros será realizada a eleição da nova Mesa Diretora do CMS. Será utilizada a seguinte metodologia:

I - Todos os conselheiros eleitos como titular dos segmentos representativos do Conselho Municipal de Saúde, poderão se candidatar a qualquer um dos 4 (quatro) cargos da mesa diretora;

II - A votação será na seguinte ordem: primeiro para Presidente; segundo para Vice-Presidente; terceiro para Secretário(a) e quarto para vice-Secretário(a);

III - O candidato com maior número de votos será considerado eleito para cada cargo;

IV - Será respeitado o critério de paridade na composição da mesa diretora do CMS.

Saporanga, 27 de maio de 2025

Conselho Municipal de Saúde de Saporanga



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPIRANGA - RS
LEI MUNICIPAL Nº 2.695 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.**

RESOLUÇÃO 015/2025/ CMS Saporanga

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga, exercendo suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1989, art. 242, IV; a Lei Municipal 2695/2000, de 21 de dezembro de 2000, no que couber,

CONSIDERANDO O Regimento Eleitoral das Eleições deste Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O Regimento Eleitoral das Eleições deste Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

Saporanga, 27 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYARA ANGELA ALBARELLO
Data: 28/05/2025 16:50:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mayara Angela Albarello
Presidente do Conselho Municipal de Saúde 2023/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9443/2025

“Ratifica as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga.”

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA, Prefeita Municipal de Saporanga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Resolução 013/2025/CMS Saporanga, de 27 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga, em anexo.

Art. 2º - Fica ratificada a Resolução 014/2025/CMS Saporanga, de 27 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga, em anexo.

Art. 3º - Fica ratificada a Resolução 015/2025/CMS Saporanga, de 27 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga, em anexo.

Art. 4º - Fica ratificada a Resolução 016/2025/CMS Saporanga, de 27 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga, em anexo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saporanga, 27 de maio de 2025.

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

PEDRO RICARDO WASCHBURGER
Secretário Municipal de Administração Fazendária